



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

DECRETO Nº 2.548, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

Certifico e dou fé, que este documento foi publicado em 13/04/20 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas e demais legislações aplicáveis.

Responsável: Luiz Antonio da Silva.

Dispõe sobre novas medidas para o combate do COVID-19 No Município de Alfenas e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alfenas, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e VII do artigo 59, e na forma da alínea "a" do inciso I do artigo 75, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.527, de 17 de março de 2020, que *rerratifica o Decreto nº 2.522/20, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Alfenas, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.*

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º, do Decreto nº 2.542, de 07 de abril de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo, aplicar-se-á também ao estabelecimento comercial denominado "LOJAS AMERICANAS S.A." (NR)

Art. 2º O estabelecimento comercial itinerante denominado "Food Truck" que estiver com documentação regular e atualizada, bem como devidamente registrado junto à Vigilância Sanitária, poderá funcionar em endereço residencial previamente cadastrado naquele órgão sanitário, no sistema de "drive thru", de quinta-feira a domingo, com expediente das 18h às 24h.

§1º Caso haja consumo no local, o alvará de funcionamento será imediatamente suspenso, por prazo indeterminado.

↓ 2



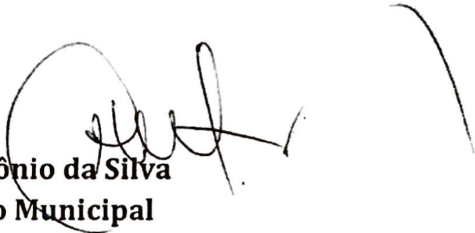
Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

§2º No estabelecimento "Food Truck" será permitido o máximo 03 (três) funcionários durante o expediente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Alfenas, 13 de abril de 2020.


Luiz Antônio da Silva
Prefeito Municipal